



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

DIRETRIZES GERAIS

- Este estudo será lançado posteriormente no sistema BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;
- Este documento deve ser assinado pelo(a) Responsável pelo preenchimento e pelo(a) Secretário da Pasta Demandante;
- Apagar os itens marcados em vermelho que servem apenas como guia para o preenchimento deste documento;
- O link para consulta da IN ME/SEGES 40/2020 está disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-40-de-22-de-maio-de-2020-258465807>;
- O Planejamento da Contratação deve ser elaborado em observância ao art. 20, § 1º, da IN SG/ME nº 05/2017 e IN ME/SEGES nº 40/2020;
- Os itens a seguir são de **preenchimento obrigatório**.

1 - DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de camas empilháveis para a Educação Infantil, estas essenciais para garantir o conforto e o bem-estar das crianças durante o período de descanso, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e emocional. Além disso, essas camas otimizam o espaço nas salas de aula, facilitando a organização e a higienização do ambiente, uma vez que podem ser facilmente empilhadas quando não estão em uso. Isso torna o ambiente mais seguro, funcional e adequado às necessidades da faixa etária atendida.



2 - ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21).

A contratação **NÃO** está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), por se tratar de um Recurso proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, que foi ofertado à Educação Infantil.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deve atender aos seguintes requisitos essenciais para garantir que a necessidade especificada seja devidamente atendida:

- **Segurança e estabilidade:** As camas devem ter estrutura firme, com cantos arredondados e sem partes cortantes ou pontiagudas, evitando acidentes com as crianças;
- **Ergonomia e conforto:** Devem ser adequadas à faixa etária da educação infantil, com altura apropriada do solo, suporte anatômico e superfície confortável para o descanso;
- **Material resistente e durável:** A estrutura deve ser feita de materiais de alta qualidade (como plástico ou metal com tratamento anticorrosivo), suportando o uso contínuo e o peso das crianças sem deformações;
- **Empilhamento eficiente:** As camas devem ser empilháveis de forma estável, permitindo armazenamento seguro e economia de espaço nas salas ou depósitos;
- **Facilidade de higienização:** Os materiais devem permitir limpeza simples e eficaz, sendo resistentes a produtos de limpeza e não acumulando sujeira ou umidade;



- **Certificações e normas técnicas:** O produto deve atender às normas do INMETRO e/ou da ABNT aplicáveis ao mobiliário infantil, garantindo conformidade com padrões de segurança;
- **Garantia e assistência técnica:** É importante que o fornecedor ofereça garantia mínima do produto e suporte técnico durante o período de uso.

Esses requisitos ajudam a assegurar que as camas cumpram sua função com qualidade, segurança e praticidade no ambiente escolar infantil.

Práticas de Sustentabilidade:

- **Ambiental:** É importante priorizar produtos fabricados com materiais recicláveis ou de origem sustentável, com processos produtivos que reduzam o consumo de recursos naturais e a emissão de poluentes, além de permitir descarte ou reutilização adequados ao final da vida útil;
- **Social:** A aquisição deve valorizar fornecedores que respeitem os direitos trabalhistas, promovam a inclusão social e garantam condições dignas de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento humano e a equidade social;
- **Econômica:** é essencial considerar o ciclo de vida do produto, priorizando camas duráveis, com boa relação custo-benefício e que reduzam a necessidade de substituições frequentes, além de incentivar a economia local, fortalecendo pequenos e médios fornecedores.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Foi realizado levantamento com fornecedores, além de sites de governo. O levantamento foi conduzido de forma abrangente, utilizando todos os meios possíveis e disponíveis, com o objetivo de demonstrar que os valores estão em conformidade. Foram realizadas pesquisas de mercado, incluindo pesquisa direta com fornecedores, em estabelecimentos comerciais da cidade vizinha de Cianorte, sites, além de pesquisas sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Plataforma de Pregão Eletrônico BLL, Nota Paraná e Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP.



6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Após a conclusão do estudo comparativo entre as soluções propostas, a solução mais vantajosa para a contratação é aquela que oferece o melhor equilíbrio entre qualidade, custo e conformidade com as necessidades das instituições de ensino. A solução selecionada contempla mobiliário para atender a Educação Infantil, com item de alta durabilidade, bem como materiais que atendem às exigências de conforto e adaptação às diferentes faixas etárias. Além disso, ela garante a entrega dentro dos prazos estipulados, a padronização dos itens e a adequação às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução escolhida também se destaca pela capacidade do fornecedor de cumprir com as normas de sustentabilidade, alinhando-se ao Plano de Logística Sustentável da Administração, caso haja, e apresentando medidas mitigadoras para os impactos ambientais decorrentes da contratação.

A solução será a contratação de empresa especializada, nos moldes do ETP, para o fornecimento de mobiliários, em específico as camas empilháveis para o atendimento das crianças da Educação Infantil.

Esta solução será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência, incluindo as especificações técnicas, prazos de entrega, requisitos de sustentabilidade e as condições de fornecimento e garantia dos materiais.

Justificativa da escolha: Os itens/serviços descritos para aquisição nas quantidades estimadas, estão de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo que as quantidades solicitadas irão atender adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos, com custos compatíveis que caracterizam economicidade e vantajosidade.

Resultados pretendidos: Além de suprir a necessidade atual do(s) item(ns), a presente aquisição visa garantir a transparência e a justiça no processo de aquisição, bem como buscar as melhores condições de contratação para a Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade de suas atividades e o cumprimento de suas responsabilidades.



7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As memórias de cálculo para as quantidades dos itens da solução pretendida devem ser apresentadas de acordo com os seguintes critérios:

- **Consumo Anterior:** Baseia-se nos dados históricos de utilização, como o número de alunos e reposição de peças, para estimar a quantidade necessária de itens. Analisa o que foi usado no passado para prever as necessidades futuras.
- **Probabilidade de Utilização:** Projeta a quantidade de itens, necessários com base em previsões sobre o número de alunos, frequência de trocas, considerando variações que podem ocorrer no futuro.

Estima-se que sejam adquiridos os produtos de forma total, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Conforme pesquisa de menor preço, o custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.161,70 (Seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos)**.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

A aquisição será total, diante da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).



Não existe nenhum contrato vigente desse item no nosso Município, pois o último já se encerrou no ano de 2023.

11 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição desses itens não está em concordância com o planejamento enviado nos documentos DFD, por se tratar de um Recurso proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, que foi ofertado à Educação Infantil.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

Com a aquisição desse item, os resultados pretendidos envolvem múltiplos benefícios, tanto no aspecto funcional quanto pedagógico e institucional. Espera-se, em primeiro lugar, **proporcionar conforto e segurança às crianças durante o momento de descanso**, respeitando suas necessidades físicas e de bem-estar. Além disso, busca-se **organizar de forma mais eficiente os espaços das salas de aula**, por meio de mobiliário que possa ser facilmente empilhado e armazenado, otimizando o ambiente escolar. Outro resultado desejado é **garantir a conformidade com as normas de segurança e higiene vigentes**, promovendo um ambiente saudável e adequado à faixa etária atendida. Também se almeja **incentivar práticas sustentáveis** por meio da aquisição de produtos duráveis, de fácil higienização e fabricados com responsabilidade ambiental e social. Por fim, a aquisição visa **qualificar a infraestrutura das unidades escolares**, contribuindo para a melhoria contínua da qualidade da educação infantil oferecida pela rede pública.

13 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por emitir requisições tão quanto receber e conferir os materiais requisitados.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa



para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A aquisição de camas empilháveis para a educação infantil pode gerar alguns **impactos ambientais**, diretos e indiretos, que devem ser considerados e mitigados ao máximo. Entre os principais, destacam-se:

1. **Geração de resíduos sólidos:** Caso o mobiliário seja produzido com materiais não recicláveis ou de baixa durabilidade, há risco de descarte precoce e acúmulo de resíduos no meio ambiente;
2. **Consumo de recursos naturais:** A fabricação das camas envolve o uso de matérias-primas (como plástico, metal ou madeira), além de energia e água, o que pode contribuir para a exploração excessiva de recursos, dependendo da origem e do processo produtivo;
3. **Emissão de gases poluentes:** O transporte e os processos industriais utilizados na produção podem gerar emissões de CO₂ e outros poluentes, contribuindo para o aquecimento global e a poluição do ar;
4. **Uso de substâncias tóxicas:** Alguns materiais ou acabamentos (como tintas ou plásticos não certificados) podem conter substâncias prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente;
5. **Impactos no descarte:** Ao final da vida útil das camas, se não houver plano de descarte responsável ou logística reversa, os produtos podem ser descartados de forma inadequada, poluindo o solo e a água.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

(☒) Eu, como Secretário(a) da Pasta, declaro **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020;

(☐) Eu, como Secretário(a) da Pasta, declaro **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII art. 7º da IN SEGES/ME nº 40, de 22 de maio de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672 1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
RONDON 2025/2028

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE/INVIABILIDADE:

A viabilidade da aquisição do produto é atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal, dando condições adequadas de aprendizagem aos alunos.

16 – DATA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Rondon, 04 de julho de 2025.

Kátia Aldrovandi
Servidora que elaborou o documento (Secretaria de Educação)

Maria Sueli Cassoti Scoqui
Diretora de Departamento Pedagógico
de Ensino Fundamental
Decreto Nº 6.345/2024 DO 01/04/2024
RG 4 192.552-3

Secretaria de Educação